PROJETO DE LEI Nº 1.659, de 13 de julho de 2018.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo do Município de João Neiva para celebrar Acordo de Cooperação Técnica com os Municípios de Ibiraçu, Aracruz, Linhares, Colatina e São Roque do Canaã, e dá outras providências.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.659/2018.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores o incluso projeto de lei, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo do Município de João Neiva para celebrar Acordo de Cooperação Técnica com os Municípios de Ibiraçu, Aracruz, Linhares, Colatina e São Roque do Canaã·

O Município de João Neiva vem se preocupando com a readequação e manutenção das estradas rurais do Município, motivo pelo qual precisa firmar o mencionado Termo de Cooperação com os Municípios supramencionados para fins de atuação conjunta, visando a recuperação, melhorias e conservação das estradas e carreadores situados na zona rural, em regiões limítrofes com esses Municípios.

O acordo foi proposto na 91º reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de João Neiva, sendo aprovado por unanimidade e registrado em Ata, anexa.

Diante do exposto, contamos com a compreensão e o apoio sempre dispensados pelos nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 13 de julho de 2018.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.659, de 13 de julho de 2018.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo do Município de João Neiva para celebrar Acordo de Cooperação Técnica com os Municípios de Ibiraçu, Aracruz, Linhares, Colatina e São Roque do Canaã, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com os Municípios de Ibiraçu, Aracruz, Linhares, Colatina e São Roque do Canaã.

Parágrafo único. O Acordo de que trata o *caput* deste artigo objetiva desenvolver ações de interesse comum entre os Municípios, no sentido de fomentar a ampliação do setor agrícola, através da operacionalização e uso de máquinas e tratores, para atendimento aos produtores rurais nas localidades limítrofes.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificação orçamentária constante de lei orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 13 de julho de 2018.

OTÁVIO ABREU XAVIER
Prefeito Municipal

ATA DA 91ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.

Ata da nonagésima primeira reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de João Neiva. No dia vinte de junho de dois mil e dezoito, às treze horas, reuniram-se na Sala de reuniões do Gabinete do Prefeito de João Neiva, os seguintes membros do Conselho: Paulo Sérgio de Azevedo e Cristiana Aparecida Nossa Campagnaro, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAG); Vera Pignaton Dambroz, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SEMTADES); Davi Pimassoni Pattuzzo, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte – SEMUC; Thais Spinassé Scarparti Pandolfi, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU; Edicléia Maria Perovano, representante Secretaria Municipal de Educação (SEMED); Gustavo Ferreira Moulin, representante do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural do Espírito Santo (INCAPER); Glauber Tonon, representante da Câmara Municipal de João Neiva; José Alonso Cometti, representante do Sindicato Rural de Ibiraçu com extensão de base sede em João Neiva; Edilson Favarato, representante da Associação de Produtores Rurais de Leite e Derivados de Acioli (APRULDA); Agostini Cosini, representante da Associação de Produtores Rurais; Anelin Alcimar Zucoloto Nardi, representante da Comunidade de Demétrio Ribeiro; Daniel Poltronieri, representante da Comunidade de Cavalinho; Leandro Giacomin Carlesso e Edmar Favarato, representantes da Cooperativa Agroindustrial de Acioli (COAAC). O Senhor Presidente, instalou aberta a reunião e nomeou o senhor Sandro Silva para digitar a ata deste dia. Apresentação da representante regional do IBGE, Sr. Neidimar, onde o mesmo fez uma breve apresentação dos dados preliminares do Senso rural realizado no Município de João Neiva. Logo após o Sr. Presidente apresentou um projeto de lei onde Institui o Programa Especial de Atendimento ao Produtor Rural do Município de João Neiva e dá outras providências que altera a Lei Municipal nº 409/93, que após análise e correções foi aprovado por unanimidade; foi apresentado também aos conselheiros um projeto onde dispõe sobre autorização do Poder Executivo para celebrar acordo de cooperação técnica com os municípios de divisa, o qual foi aprovada por unanimidade. Logo após a explanação de todo o assunto da pauta o Senhor Paulo Sérgio de Azevedo, presidente do conselho, encerrou a reunião. E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu Sandro Silva, lavrei a presente ata, que lida, vai assinada por mim _____ e todos os presentes.

Agostini Cosini _____
Anelin Alcimar Zucoloto Nardi _____
Cristiana Aparecida Nossa Campagnaro _____
Daniel Poltronieri _____
Davi Pimassoni Pattuzzo _____
Edicléia Maria Perovano _____
Edilson Favarato _____
Edmar Favarato _____
Glauber Tonon _____
Gustavo Ferreira Moulin _____
José Alonso Cometti _____
José Carlos Casoti AUSENTE
Leandro Giacomin Carlesso _____
Paulo Sérgio de Azevedo _____
Thais Spinassé Scarparti Pandolfi _____
Vera Pignaton Dambroz _____

Visitantes:

Jefter dos Santos Ladislau _____